



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COORDENAÇÃO DE CURSO
(UNIDADE SANTA RITA)
Rua Barão Adauto Lucio Cardoso, n. 14 – Santa Rita/PB
Telefone (83) 3216-7878 – email: direitosantarita@ccj.ufpb.br

INFORMATIVO n. 05/2021 SOBRE AS MATRÍCULAS DO PERÍODO 2021.1

O Coordenador do Curso de Graduação em Direito – Santa Rita vem, por meio do presente, prestar informações e esclarecimentos acerca dos processos de matrícula em disciplinas do atual período letivo 2021.1.

SOBRE A REMATRÍCULA

Inicialmente, lembro a todo/as que **a Rematrícula ocorrerá nos dias 3 e 4 de agosto**, ou seja, terça e quarta-feira (vulgarmente conhecidos como amanhã e depois de amanhã). A rematrícula é a ÚLTIMA oportunidade para se habilitar a cursar o período letivo, tendo-se em vista que se matrícula não for feita nesta oportunidade, ela **NÃO ESTARÁ** disponível na matrícula extraordinária, do próximo dia 7. É na rematrícula também que o/a discente possui possibilidade de cancelar alguma matrícula em disciplina que tenha realizado na ordinária, por exemplo, possibilidade que **NÃO ESTARÁ DISPONÍVEL** na extraordinária. Lembrem-se que na extraordinária só é possível **INCLUIR** mais disciplinas, e não as excluir.

MATRÍCULAS INDEFERIDAS POR FALTA DE VAGAS, MAS A TURMA POSSUINDO VAGAS

Aproveito esta oportunidade também para esclarecer algumas questões relativas à enxurrada de indeferimentos de solicitações que houve no

processamento da matrícula ordinária. De pronto, esclareço que a STI indefere pedidos de matrículas em disciplinas por uma única razão: o esgotamento das vagas. Estas vagas, entretanto, são registradas possuindo reserva para um turno específico, podendo ou não, possuir reserva para o contra turno. Por exemplo: se uma disciplina foi ofertada em duas turmas, a da manhã possuirá cerca de 50 vagas que poderão ser ocupadas APENAS por discentes do curso diurno, enquanto a da noite possuirá cerca de 50 vagas que poderão ser ocupadas APENAS por discentes do curso noturno. Nestas condições, quando um aluno da noite tenta se matricular na turma ofertada exclusivamente para o turno da manhã, o sistema informa "esta turma não possui reserva de vagas para o seu curso", impedindo-o de finalizar a solicitação. E o mesmo ocorre quando uma aluna da manhã tenta se matricular em uma turma ofertada exclusivamente para o turno da noite.

Por outro lado, a turma pode ser ofertada para um turno específico, mas possuir reserva de vagas para o turno oposto. Exemplo: a turma foi ofertada pela manhã, com 50 vagas para discentes do curso diurno, mas foram reservadas outras 5 vagas para discentes do curso noturno que queiram cursá-la no turno diurno. Neste caso, quando do processamento das solicitações de matrícula, apesar de o total de vagas da turma ser de 55, discentes do diurno concorrerão às 50 ofertadas para o seu turno, enquanto discentes do noturno concorrerão apenas às 5 ofertadas para o seu turno. Isto implica dizer que se houver apenas UM aluno da manhã solicitando matrícula, e 400 da noite solicitando, ao final do processamento, os que estarão matriculados serão apenas o aluno da manhã e cinco da noite. O resultado: do total de 55 vagas ofertadas, haverá apenas 6 pessoas matriculadas, restarão 49 vagas na turma e teremos 395 indeferimentos por "falta de vaga". As vagas existem, mas todos esses foram indeferidos porque as vagas existentes eram para o turno oposto.

Nos casos de a disciplina ter sido ofertada em turma única, à noite, a distribuição atendeu à lógica expressa desde 2019.4: 50 vagas para um turno e mais 50 para o outro turno. Neste caso, os turnos competem apenas dentro do seu próprio quantitativo, podendo, sim, alguma solicitação ter sido indeferida em razão do esgotamento do quantitativo de vagas reservadas para aquele turno, AINDA QUE existam vaga na disciplina.

Dito tudo o acima, exponho: uma grande maioria dos indeferimentos das solicitações de matrícula ordinária ocorreram em razão dessa reserva de vagas, de discentes de um turno que solicitaram matrícula nas turmas ofertadas para o turno oposto e, por estas serem limitadas, foram rapidamente ocupadas de acordo com os critérios de prioridade. Conforme expresso no Informativo n. 04, onde se SUGERIU que aquelas orientações fossem seguidas para evitarem-se choques e maiores problemas, muitos/as não seguiram as orientações e, por causa disso, houve vários indeferimentos que poderiam ter sido evitados.

Deste modo, verifiquem se as disciplinas nas quais vocês se inscreveram e tiveram as solicitações indeferidas possuem, de fato, vagas. Se sim, e ainda assim o pedido foi indeferido, provavelmente se deu em razão dessa reserva de vagas. Neste caso, **apenas na matrícula extraordinária essas vagas ficarão livres da exclusividade do turno**, podendo ser ocupadas tanto por um turno, quanto pelo outro. No exemplo citado acima, aquelas 49 vagas remanescentes ficarão disponíveis para discentes vinculados a qualquer um dos turnos.

Com exceção da turma 02 da disciplina *Medicina Legal*, em que houve erro humano (*meu*) no registro das reservas de vagas, todas as disciplinas ofertadas pelo DCJ neste semestre previram reserva de vagas tanto para um turno, quanto para outro, sendo o mesmo quantitativo para disciplinas de turma única, e quantitativos distintos para turmas duplicadas, sendo majoritário para o turno de registro da turma, e minoritário para o contraturno.

EXTRAPOLAÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS

Paralelamente às questões expostas acima, houve algumas disciplinas específicas em que a demanda foi mais alta do que se estava esperando. Foram: *Direito do Trabalho I*, *Direito Civil III*, *Ética Geral e Profissional* e *Direito Processual Civil III*.

Informamos que a Coordenação e o Departamento estão plenamente conscientes de tais situações e estudando formas de resolução que não sejam a mera ampliação em demasia das vagas, que prejudicaria o aproveitamento pedagógico das aulas.

Desde já, comunicamos que já foi criada uma NOVA TURMA de Direito do Trabalho I, com horário 4M2345 (quartas-feiras, das 8h às 12h), que será assumida pelo professor Sérgio Ferro. Tendo-se em vista a criação da turma no turno da manhã, **SOLICITAMOS que discentes das turmas diurnas do P5 e do P6 que estejam matriculados na turma da noite aproveitem a REMATRÍCULA para migrar da turma 02 (noite) para a turma 01 (manhã)**, possibilitando, assim, que a turma 01 fique ocupada majoritariamente por discentes do diurno e a turma 02 fique ocupada majoritariamente por discentes do noturno. Ainda que haja situações excepcionais que levam necessariamente a que alguém se matricule no turno oposto, mas se ao menos a maioria das turmas seguir tal sugestão, todas as quatro turmas, da manhã e da noite, restarão plenamente contempladas.

As situações das outras três disciplinas *Direito Civil III, Ética e Direito Processual Civil III*, permanecem ainda em análise, não nos sendo possível uma solução a tão curto prazo para a rematrícula.

Entretanto, desde já informamos que *Direito Processual Civil III* será plenamente garantida para quem for concluinte, devidamente demonstrado pelo Histórico Acadêmico, podendo a Coordenação de Curso vir a solicitar a inscrição na disciplina independente do prazo da matrícula extraordinária. Por sua vez, a disciplina de *Ética*, que foi ofertada neste semestre para P4 e P5, conforme explicado na reunião com as representações, é disciplina da blocagem do P5 e estava apenas sendo já *antecipada para o P4* também, mas será regularmente ofertada em 2021.2 na blocagem comum às disciplinas do então P5. Deste modo, portanto, discentes do P4 que não conseguirem obter vagas para cursá-la em 2021.1, terão o direito garantido de cursá-la junto das demais disciplinas no P5, em 2021.2, não havendo nenhum prejuízo, nem atraso ao andamento do curso.

SITUAÇÃO DA DISCIPLINA ECONOMIA POLÍTICA

Conforme orientação prestada por esta Coordenação na reunião com os/as representantes de turmas no dia 5 de julho, e constante do Informativo n. 04/2021 enviado antes das matrículas, a necessidade de regularizar as blocagens das turmas levaria a que, necessariamente, as turmas seguissem as

sugestões de matrículas expressas naquele documento, que diferem das blocagens que constam no Sigaa, já que estas são aplicáveis apenas a situações de normalidade de ofertas. Não seguir tais orientações poderia ensejar choques de horários, atrasos no andamento do curso e, conforme visto anteriormente, um número inesperado de matriculados/as em turmas.

Caso a ser destacado, dentre outros, foi o da disciplina Economia Política, que é disciplina da blocagem do P1, mas que, em razão de não ter sido ofertada nos períodos 2020.1 e 2020.2, precisava estar no horário dos atuais P2 e P3, não sendo ofertada, neste período, para o P1, que a cursará em 2021.2. Deste modo, o quantitativo de matriculados nas duas turmas de Economia no atual semestre considerou o quantitativo de discentes cujas entradas ocorreram em 2020.1 e 2020.2, e não quem está entrando em 2021.1, que possuía inclusive choque de horário dessa disciplina com as demais em seu turno – *proposital, não vou mentir...* –, como forma de garantir as vagas para o P2 e o P3. Como alternativa a tal choque, o que alguns fizeram foi se matricular na turma do turno oposto, que não possuía choque com as disciplinas ofertadas para a sua atual blocagem naquele turno. Isto fez com que algumas vagas fossem ocupadas por aqueles/as para as quais elas não estavam previstas, levando ao esgotamento de vagas e ao indeferimento de alguns pedidos de quem, de fato, precisa cursar no presente período letivo.

Deixo, portanto, meu comunicado **a todos/as ingressantes que não há necessidade de cursar a disciplina Economia Política no atual período, pois ela será ofertada para a sua blocagem regularmente no próximo período, em 2021.2**, a pedido da futura gestão da Coordenação ao Departamento, conciliando o seu horário com os horários das disciplinas do P2.

TURMAS ESPECÍFICAS

Por fim, informo a todos/as os/as concluintes com pendências que solicitaram turmas específicas de disciplinas em razão de choque de horário e/ou falta de oferta no atual período que vossas solicitações estão sendo analisadas pela Coordenação e pela Chefia Departamental, tanto em ajustes internos ao DCJ, quanto em ajustes externos a ele, a fim de que tais situações particulares

possam vir a ser solucionadas de forma satisfatória aos/às interessados/as e vocês possam concluir o curso no atual período.

Como as turmas específicas atendem a situações particularíssimas, em caso de deferimento de sua criação, a inscrição na turma é feita pela própria PRG, não sendo, portanto, necessário que elas já estejam disponíveis no período de rematrícula e/ou matrícula extraordinária. Assim que houver apreciação dos pedidos, os/as interessados serão comunicados diretamente.



Giscard Farias Agra
Coordenador de Curso

Santa Rita, 2 de agosto de 2021